



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.306

SUMÁRIO

SEMUF.....	2
SEMS.....	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.....	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Hosaias Silva Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Julio
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



SEMUF

PORTARIA Nº 004/2022 – SEMUF

Timon/MA, 31 de Janeiro de 2022.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 0373, de 31 de Janeiro de 2022, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0373, de 31 de Janeiro de 2022 que trata sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 0373, de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 07h30minh às 13h30minh, **através de agendamento prévio**, por meio do número de telefone (99)3212-6701; II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, **serão adotadas escalas de revezamento**, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento,

com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 07 (sete) dias de ocorrência de o primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de **31 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022**, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;

- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 04 de Fevereiro de 2022, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 0373, de 31 de Janeiro de 2022, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 0373, de 31 de Janeiro de 2022.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 31 de Janeiro de 2022.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

SANEY SANTOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 1278/2021-GP

SEMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Termo de Adesão nº 001/2022 SEMS****Atas de Registro de Preços nº 190/2021; 192/2021; 193/2021; 198/2021; 199/2021 – Pref. de Caxias - MA****Pregão Eletrônico: SRP nº 061/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias – MA****Processo Administrativo nº 225/2022-SEMS****Objeto:** Contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos.

O Secretário Municipal de Saúde de Timon - MA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Termo de Adesão 001/2022 – SEMS, **HOMOLOGA** a Adesão às ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, na condição de “carona”, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias, tendo como BENEFICIÁRIAS as pessoas jurídicas: BIOMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 06.881.482/0001-12 (**ata nº 190/2021**); DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 02.956.130/0001-28 (**ata nº 192/2021**); DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 28.868.821/0001-63 (**ata nº 193/2021**); DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.348.580/0001-26 (**ata nº 198/2021**) e GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 08.353.510/0001-54 (**ata nº 199/2021**), com o objetivo de contratar as empresas vencedoras do certame, nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Adesão entre a Comissão Central de Licitação de Caxias – MA e a Prefeitura Municipal de Timon – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

Timon - MA, 03 de fevereiro de 2022.

MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 01224/2021-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - FUNJEF.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de nº 002/2019 - FUNJEF, cujo objeto é a Prestação de serviços de acesso à internet, através do Link dedicado, para atendimento da Fundação João Emilio Falcão – FUNJEF.

FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO 03/2019 - PMT
CONTRATANTE: Fundação João Emilio Falcão – FUNJEF

CONTRATADA: L B GOMES ME
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021
VIGÊNCIA: 12 meses

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Aditivo nº 003/2022 do CONTRATO 02/2019

Processo Administrativo: 0650/2019
Pregão Presencial: 032/2019



Fundamentação Legal: Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade PREGÃO SRP 032/2019, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: Departamento de Iluminação Publica - DEMIP

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratada: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.644.834/0001-93

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 002/2019, cujo objeto é a locação de veículo tipo Caminhão Munk.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

VALOR: R\$ 181.560,00

Data de Assinatura: 27/12/2021

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 08/2020, referente à contratação dos serviços locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do CTR do município de Timon - MA. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: art. 57, inciso II do da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:**

Superintendência de Limpeza Publica e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Sousa Campelo Transportes Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022.

VIGÊNCIA: até 03/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2022

Processo Administrativo nº 0115/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 080/2020.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: JF Serviços de Informática Eireli.

CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-35

Objeto: Prestação de serviços de Implantação e licenciamento de uso de software de sistema de gerenciamento de faturamento.

Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023.

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.000 / 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 001

Valor Global: R\$ 26.640,00

Data da Assinatura: 20/01/2022.



Assinado digitalmente por
MUNICIPAL DE TIMON:
06115307000114
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=PI, L=Teresina, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=20937130000162,
OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A3,
CN=MUNICIPAL DE TIMON:
06115307000114
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2022.02.03 17:26:
48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
11.0.1